

com — Assim na forma regular, a
definição que está feita de acordo
com o sistema atual com a nota de transi-
ção, com caracterização de interesse
econômico, o qual será oferecido no
lugar de Gênesis e substituído pela re-
pressão, através de que está feita a
Carolina transição a Rio D. Ma-
nuel número 14 — primeira andar
Parque da — Dado e parte
da rua C. — da Rua de Janeiro
de 1 de dez. de 1999. — Eu
Salvador Rosa, Secretário. Assinatura
Gencival, Escrito e assinado. —
A. Pires — Desemprego selado.
Transição hoje — Para parafuso
Para Escudo. — Junho Pires.

leção e cine.
representada pela mesma nota
pericialista, vendida em sala de
aula do corrente ano. II — Que
apenas de suas solicitações a au-
toridade legada a qual a autoridade
divida. Assim sendo, com funda-
mento no artigo 298, número XIII,
do Código de Processo Civil, vem
requerer a expedição do mandado
para no prazo de 15 horas, pagar
a quantia acima, acrescida juros
e demais custas legais, sob
pena de penhora, ficando desde já
a cidade presa por todas as demais ter-
ças da presente ação que deverá
ser julgada procedente, condenada
a suprir o pagamento do prin-
cipal juros, custas e honorários de
advogado na base de 20%. Protesta
a pelo depositante pessoal das
suas testemunhas, documentos e
demais provas em direito permiti-
da. — Valor da causa
Cr\$ 150.000,00 P. Determino.
Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1950.
(a) Luis Carlos de Carvalho Cida-
de — Advogado — Inscrição 472.
— Distribuída à 3ª Vara Ci-
vil em sete de outubro de mil no-
vcentos e cinquenta e nove, por
intermédio do Terceto Oficial de
Distribuição — Despacho: Cite-se.
Rio, 10.8.1950. (a) Darcy Rodri-
gues Lopes Ribeiro — Petição
de folhas 11 — Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito da 3ª Vara Civil
— Wally Guimarães, não ajuiz
da ação, assessoria que move contra
FRIEDRICH ADOLF WENNER, se-
lando o seu em lugar incerto e
ignorado, conforme certidão do Sr.
Oficial de Justiça, vem, pela pre-
sente, todo fundamento no artigo
177 do Código de Processo Civil,
número 1, requerer se digas deter-
minar a sua citação por edital. U-
sando o prazo de vinte dias na for-
ma de artigo 178, número IV, do
referido diploma legal. P. determi-
mento. — Rio de Janeiro, 18 de
novembro de 1950. (a) Luis Car-
los de Carvalho Cidade — Adv-
gado. — Despacho: J. a conclus-
ão. Rio, 18.11.1950. (a) Darcy Rodri-
gues Lopes Ribeiro — Des-
pacho de folhas 11 — Citas, com
o prazo de vinte dias. — Rio,
20.11.1950. (a) Darcy Rodrigues
Lopes Ribeiro — Em virtude do
que mandei expedir o presente edi-
tal com o prazo de vinte dias para
citação do referido Friedrich Adolf
Wenner, que se encontra em local
incerto e não sabido e para no
prazo de 24 horas pagar o principal
de juros e cinquenta mil cruzados,
mais as custas que antecederem, sob
pena de lhe ser feita a penhora
e consequente remédio das bens
que forem encontrados em tal
pontos, exponho a parte para q
satisfacção da principal e seus

(CONCLUI NA 10.ª PÁG.)